UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 38/2009

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **22.795/2006-21 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH)**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Política Docente;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Artigo 6º da Resolução nº 27/2005 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 6º Os efeitos financeiros se darão a partir da data de obtenção do título, desde que requerido até 30 (trinta) dias após a titulação, caso contrário, os efeitos se darão a partir da data da solicitação".

Leia-se:

"Art. 6° Os efeitos financeiros da progressão por titulação não ocorrem automaticamente a partir da data de obtenção do título, e se darão a partir da data formalmente estabelecida no Protocolo Geral da UFES, por meio de processo encaminhado à CPPD, no caso de docentes, ou ao Departamento de Recursos Humanos desta Universidade, no caso de técnico-administrativos, contendo a documentação requerida nesta Resolução".

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2009.

REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA

AF